

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 203 | Quinta-feira, 28/10/2021

Atos da Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	9
Secretaria-Geral de Administração	10
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	18
Secretaria de Gestão de Pessoas	19
Diretoria de Legislação de Pessoal	20
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 133, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Portaria-TCU nº 6, de 5/1/2021, que delega competências ao Secretário-Geral de Administração para os fins que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) quanto ao gerenciamento das atividades administrativas necessárias ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional do TCU, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020;

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e considerando o disposto no Acórdão nº 2458/2021 - TCU - Plenário; e

considerando as informações constantes do processo TC-041.663/2021-7, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, e “g”, nos seguintes termos:

“II.....:

“a) designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; e do art. 8º, e seu § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;”

“b) designar comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no § 2º do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;”

c)

“2. as contratações decorrentes de atas de registros de preços geradas a partir de licitações realizadas pelo próprio Tribunal ou derivadas da condição de órgão participante em certames promovidos por outros órgãos e entidades públicos federais, em Sistema de Registro de Preços; bem como aquelas provenientes da adesão, como órgão não participante, a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, observados os requisitos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;”

“3. a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços gerenciadas na sede do Tribunal, de acordo com o disposto no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; ou no art. 86º, § 2º inciso III da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

“6. a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;”

“9. a liberação da garantia prestada por licitante ou contratado, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 100 e no § 2º do art. 58, ambos da Lei nº 14.133/2021;”

.....

 “f) designar leiloeiro administrativo ou oficial, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/1993; e do inciso III do art. 31 da Lei nº 14.133/2021;”

“g) aplicar aos licitantes ou contratados as sanções previstas no art. 86 e incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 162 e incisos I a III do art. 156 da Lei 14.133/2021;”

.....”
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANA ARRAES

PORTARIA-TCU Nº 134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Portaria-TCU nº 8, de 5 de janeiro de 2021, que delega competência à Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio, à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e aos Secretários do TCU nos Estados, para os fins que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

considerando as informações constantes do processo TC-041.663/2021-7, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 8, de 5 de janeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação nos arts 1º e 2º, nos seguintes termos:

“Art. 1º.....

I - autorizar, na respectiva área de competência, as dispensas de licitação previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e aquelas previstas nos incisos III, V, IX, XI, XIII, XIV e nas alíneas “a”, “f”, “j” e “k” do inciso IV, todos do art. 75 da lei 14.133/2021, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 74 da lei 14.133/2021;

II -”

“Art. 2º Fica delegada competência aos Secretários do TCU nos Estados e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para autorizar a realização de despesas com locação de imóvel, para o fim indicado no inciso V do art. 76 da Lei 14.133/2021 e no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e para assinar o respectivo contrato e termo aditivo; bem como para proceder a assinatura de termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da unidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANA ARRAES

PORTARIA-TCU Nº 135, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico TC-029.059/2010-0, resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos das Portarias-TCU nº 200, de 30 de agosto de 2010, e nº 239, de 21 de outubro de 2010, distintivo, por tempo de serviço, aos servidores ativos relacionados no Anexo Único desta Portaria, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Contas da União.

ANA ARRAES

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 135, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SERVIDORES COM MAIS DE 20 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO TCU

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
01	4542-0	ADRIANA PALMA FREITAS	AUFC	MIN-AC
02	3355-3	ALESSANDRA ROMERO MERÇON	TEFC	Serint/ASS
03	4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SEC-CE
04	4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BELO	AUFC	Difis
05	4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	Amb/D1
06	4576-4	ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	AUFC	Secom
07	4579-9	ANGELA BRUSAMARELLO	AUFC	Admin/ASS
08	4544-6	ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA	AUFC	SAE
09	4589-6	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	AUFC	Difisq
10	4572-1	ANTÔNIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO	AUFC	Diref
11	2997-1	ANTONIO MENDES DE SOUZA	TEFC	Sempip
12	4575-6	APARECIDO MARTINS	AUFC	Dijus
13	4244-7	BRUNA MARA COUTO	AUFC	Saude/D1
14	4552-7	CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA	AUFC	Petro/D3
15	4583-7	CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR	AUFC	SINFIP
16	4568-3	CRISTHIAN GÄRTNER DOS SANTOS CAMILO	AUFC	Eletric/D4
17	4586-1	DANIEL JEZINI NETTO	AUFC	MIN-AC
18	3627-7	EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE	AUFC	MIN-AC
19	4545-4	ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JÚNIOR	AUFC	Defesa/D1
20	4564-0	ÉRIC BRAGANÇA DA SILVA	AUFC	Eletric/D4
21	4581-0	FABIO CHEVITARESE DE AVILA	AUFC	SEC-RJ/ASS
22	4573-0	FABIO MACÁRIO DE CARVALHO	AUFC	Seinfo
23	4593-4	FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES	AUFC	CORREG
24	3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	Eletric/D1
25	4569-1	FRANCISCA ERONAILDE AIRES	AUFC	Educ/D3
26	4595-0	FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	AUFC	Eletric/D3
27	4659-0	GILBERTO CASAGRANDE SANT'ANNA	AUFC	SecTCE/D1
28	4560-8	GUILHERME MOREIRA DA SILVA	AUFC	PROC-G
29	4549-7	JÚNIO CÉSAR GONÇALVES QUEIROZ	AUFC	MINS-ASC
30	4247-1	LEONIDAS SA ANTUNES MOURAO JUNIOR	AUFC	SecTCE/D5
31	4566-7	LUCIANO AIRES TEIXEIRA	AUFC	Amb/D1
32	2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	Saude/D4
33	4567-5	MAGDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	TEFC	SCV
34	4577-2	MARCELO MORAES RODRIGUES	AUFC	Porto/D1
35	4571-3	MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA	AUFC	Defesa/D2
36	4590-0	MARCIO STERN DA FONSECA	AUFC	SecTCE/D5
37	4582-9	MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY	AUFC	Selog/D4
38	3175-5	MELCHIOR SAWAYA NETO	AUFC	DiCOMP
39	4543-8	OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	AUFC	Finan/ASS
40	4553-5	PAULO GOMES GONÇALVES	AUFC	Educ/D1
41	4594-2	PAULO VINÍCIUS MENEZES DA SILVEIRA	AUFC	SecexDefes
42	4588-8	REGINA LUCI MACEDO PESSÓA	AUFC	Dirage
43	4591-8	RENATO KANEMOTO	AUFC	Difip
44	4585-3	SANDRO HENRIQUE MACIEL BERNARDES	AUFC	Selog/D3
45	4547-0	SANDRO RAFAEL MATHEUS PEREIRA	AUFC	SecTCE/D1

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
46	4580-2	SÉRGIO BRANDÃO SANCHEZ	AUFC	SecTCE/D5
47	4578-0	SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO	AUFC	Serur/ASS
48	4548-9	SILVIA IMAI	AUFC	Porto/D4
49	4554-3	VINICIUS DE SA RODRIGUES	AUFC	Seaud/ASS
50	4550-0	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	AUFC	Rodov/D5

SERVIDORES COM MAIS DE 25 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO TCU

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
01	3063-5	ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	AUFC	Dijus
02	3427-4	ADELINO ALVES DA SILVA	AUX	SEC-TO
03	3050-3	ADILSON SOUZA GAMBATI	AUFC	SecTCE/D3
04	3380-4	ADRIANO DE BARROS VERINO	TEFC	SEC-AP
05	3391-0	ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	AUFC	SecTCE/D4
06	3354-5	ALESSANDRA CABALLERO BRÜGGER FREITAS	TEFC	Secrid
07	3085-6	ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA	AUFC	MIN-VR
08	3445-2	ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES	AUFC	SCV
09	3382-0	ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO	TEFC	Secrid
10	3463-0	ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	AUFC	SEC-MA
11	3450-9	ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA	AUFC	MIN-JGO
12	3171-2	ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS	AUFC	Sefis
13	3481-9	ANA BEATRIZ PASCAL KRAFT DE ARAUJO CASTRO	AUFC	MIN-RC
14	3478-9	ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO	AUFC	SEC-TO
15	3356-1	ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	TEFC	SGBA
16	3447-9	ANA PAULA SILVA DA SILVA	AUFC	Cosocial
17	3400-2	ANAC LOPES DA SILVA	TEFC	Segecex/SA
18	3192-5	ANDERSON LISBOA NEVES	AUFC	COM/D3
19	3087-2	ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA	AUFC	PROC-JMO
20	3441-0	ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	AUFC	DiAST
21	3451-7	ANTÔNIO EUSTAQUIO DE SOUZA	AUFC	SRC
22	3358-8	ARI MARCELO LIOTTO	AUFC	Diged
23	3089-9	ARIDES LEITE SANTOS	AUFC	Serur/D2
24	3072-4	ARILDO DA SILVA OLIVEIRA	AUFC	SEC-PA
25	3090-2	ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS	AUFC	SEGEPRES
26	3458-4	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	AUFC	DContas
27	3092-9	CARLOS ALBERTO LELLIS	AUFC	Oper/D1
28	3080-5	CARLOS ALBERTO TANAKA	AUFC	Oper/D2
29	2808-8	CARLOS EDUARDO BALTHAZAR DA SILVEIRA SILVA	AUFC	Urban/D4
30	3480-0	CARLOS FETTERMANN BOSAK	AUFC	Educ/D4
31	3093-7	CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM	AUFC	PROC-G
32	3094-5	CARLOS MAURÍCIO LOCICKS DE ARAÚJO	AUFC	MIN-RC
33	3095-3	CARLOS ROBERTO CAIXETA	AUFC	Senge
34	3428-2	CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA	TEFC	Scbex
35	3082-1	CLAUDIO CARVALHO DE CASTRO	AUFC	Urban/D4
36	3163-1	CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	AUFC	Sinap
37	3164-0	CLAUDIO SILVA DA CRUZ	AUFC	Dilej
38	3392-8	CLEBER ARAUJO CUNHA	TEFC	Prev/ASS
39	3101-1	CLEBER DA SILVA MENEZES	AUFC	Serur/D4
40	3172-0	CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA	AUFC	Seprom
41	3432-0	CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	TEFC	Sedup
42	3102-0	CONRADO WARGASNETO	AUFC	SPG-PSB
43	3477-0	CRISTIANE BÁSILIO DE MIRANDA	AUFC	Selog/D5
44	3103-8	CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO MELO	AUFC	Porto/D4
45	3104-6	DAGOMAR HENRIQUES LIMA	AUFC	Saude/D1
46	3361-8	DALTON HISSA SOUZA	TEFC	Didados
47	3075-9	DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES	AUFC	Urban/D3
48	3426-6	DENILSON BORGES MORAES	AUX	Seamp
49	3036-8	DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA	AUFC	SecexAdmin
50	3452-5	EDMUR BAIDA	AUFC	Seprac/ASS
51	3425-8	EDUARDO CARNEIRO FERREIRA	TEFC	Seap
52	3393-6	ELDER DE OLIVEIRA MACHADO	TEFC	Secomp-4
53	3068-6	ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS	AUFC	DiCOMP
54	3442-8	ELIEZER CARNEIRO	AUFC	DiAST

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
55	3362-6	ELIZA APARECIDA SALGADO	TEFC	SCV
56	3438-0	ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	AUFC	Seor
57	3177-1	ERI SILVEIRA DE QUEIROZ	AUFC	Serur/D2
58	3363-4	ERNANI AVELAR BORBOREMA	TEFC	Sesuc
59	3448-7	IVALDO MELCHIOR DA SILVA	AUFC	Diccor
60	3108-9	EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA	AUFC	SEC-SP/ASS
61	3430-4	FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	TEFC	SEC-AP/ASS
62	3364-2	FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA	TEFC	Semes
63	3394-4	FERNANDO ANTONIO LOPES	TEFC	MIN-WAR
64	3467-3	FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	AUFC	Porto/D2
65	3435-5	FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO	AUFC	Selog/D2
66	3398-7	FLAVIANO LUIZ PEIXOTO RABELLO	TEFC	SAC
67	3110-0	FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO	AUFC	Semag/STO
68	3074-0	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	AUFC	Educ/D2
69	3064-3	FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS	AUFC	MIN-VR
70	3114-3	FREDERICO JULIO GEOPFERT JUNIOR	AUFC	CORREG
71	3386-3	GENUINA ELIANA PEREIRA AVILINO	TEFC	SAF
72	3383-9	GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO	TEFC	MINS-ASC
73	3482-7	GERALDO MARTINS DE MELO	TEFC	SEP
74	3116-0	GERSON CARDOSO DE LIMA	AUFC	CORREG
75	3471-1	GLAUCE TADAIESKY MARQUES	AUFC	Saude/D4
76	3365-0	GLAUCO CASTRO MACHADO	AUFC	Defesa/D2
77	3165-8	GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA	AUFC	MIN-AC
78	3014-7	GONÇALO DE FREITAS	TEFC	Secomp-3
79	3117-8	GUILHERME BARBOSA NETTO	AUFC	PROC-MEVM
80	3056-2	HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	AUFC	Segep-AFA
81	3118-6	HUMBERTO DURÃES VERSIANI	AUFC	Dicon
82	3381-2	IVAN JOSÉ DA SILVA	TEFC	MINS-ALC
83	3460-6	IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO	AUFC	SecTCE/D4
84	3078-3	JAIR LIMA SANTOS	AUFC	Educ/D5
85	3387-1	JANAINA CAMARGOROSAL	AUFC	MIN-AA
86	3412-6	JANDIRA DE FÁTIMA DUTRA DOS ANJOS	AUX	SCG
87	3077-5	JANSEN DE MACEDO SANTOS	AUFC	DPrev
88	3420-7	JAQUELINE VILS LOMANDO	TEFC	Scbex
89	3417-7	JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	TEFC	SEC-AC/SA
90	3418-5	JERSON LIMA DE BRITO	TEFC	SEC-RO/ASS
91	3410-0	JOÃO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS	TEFC	SDA
92	3167-4	JOÃO ROBERTSON KRAMER SANTANA	AUFC	Seaud/ASS
93	3421-5	JOEL DA CUNHA SILVA	AUX	SEC-AL
94	3062-7	JORGE JOSÉ MARTINS JÚNIOR	AUFC	Educ/D4
95	3119-4	JOSÉ FERNANDO GARCIA ALMEIDA	AUFC	SEFIP/ASS
96	3166-6	JOSÉ LUIZ TÓRRES FERREIRA COSTA	AUFC	Diaup
97	3423-1	JOSÉ MAURO DINIZ LIMA	TEFC	Diplag
98	3411-8	KHÊNIA RODRIGUES DO CARMO	AUX	SEC-RO/SA
99	3415-0	LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA	AUX	SEC-AC/SA
100	3185-2	LINEU DE OLIVEIRA NOBREGA	AUFC	SecTCE/D5
101	3369-3	LUCIANA DE FREITAS MOURÃO	TEFC	GABPRE/SA
102	3123-2	LUCIANE DE OLIVEIRA VALENÇA DE PAULA	AUFC	SPG-LRF
103	3168-2	LUISA HELENA SANTOS FRANCO	AUFC	Dibes
104	3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	Finan/D5
105	3060-0	MARCELO ÁLVARO TEZELI	AUFC	SecTCE/D3
106	3127-5	MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	AUFC	MIN-JGO
107	3128-3	MARCELO MARTINS PIMENTEL	AUFC	MIN-JGO
108	3370-7	MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	AUFC	Digov-3
109	3437-1	MARCELO ROCHA DO AMARAL	AUFC	Petro/D2
110	3473-8	MARCELO TUTOMU KANEMARU	AUFC	SecTCE/D1
111	3456-8	MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES	AUFC	MIN-RC
112	3182-8	MARCIA MARIA CARNEIRO SOARES	AUFC	MIN-AN
113	3037-6	MARCIO EMMANUEL PACHECO	AUFC	SEC-RJ
114	3470-3	MARCIO GOMES SOBREIRA	AUFC	SEC-PA/D2
115	3130-5	MARCO ANTÔNIO DE MENDONÇA UCHÔA	AUFC	MIN-WAR
116	3042-2	MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	AUFC	Petro/D2
117	3131-3	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	AUFC	Serur/ASS
118	3132-1	MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	AUFC	PROC-G

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
119	3399-5	MARCOS GONÇALVES	TEFC	Semip
120	3373-1	MARIA RAQUEL VIEIRA	TEFC	Segedoc
121	3136-4	MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE	AUFC	MIN-AA
122	3057-0	MÁRIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SEC-MS
123	3446-0	MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	AUFC	SecTCE/D5
124	3433-9	MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	AUFC	CORREG
125	3506-8	MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	AUFC	COM/D4
126	3174-7	MAURÍCIO RAMOSE SILVA	AUFC	Sepin
127	3374-0	MAURO HEUSER BOAMORTE	TEFC	SGCo
128	3140-2	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	AUFC	COM/D4
129	3141-0	MILTON GOMES DA SILVA FILHO	AUFC	Selog/D1
130	3183-6	MÔNICA GOMES RAMOS BIMBATO	AUFC	Segov
131	3142-9	NAGIB CHAUL MARTINEZ	AUFC	SPG-LRF
132	3169-0	NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS	AUFC	Setic/ASS
133	3375-8	PATRICK BEAL	TEFC	Seric
134	3073-2	PAULO VINHAS LIMA JUNIOR	AUFC	SecTCE/D2
135	3376-6	PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	TEFC	Gaex
136	3403-7	PEDRO PAULO DE MORAIS	AUX	Despe
137	3147-0	RAFAEL LOPES TORRES	AUFC	Amb/D1
138	3389-8	RÉGIS MARTINS FERREIRA	TEFC	Aspar
139	3440-1	RENATA MEIRA DE MESQUITA	AUFC	MINS-MBC
140	3459-2	RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	AUFC	Digov-3
141	3148-8	RICARDO GABAN FERNANDEZ	AUFC	MIN-VR
142	3149-6	RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	AUFC	Serur/D1
143	3199-2	RICARDO NEIVA DE ALMEIDA	AUFC	CONJUR/D3
144	3188-7	ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS	AUFC	Sefti/ASS
145	3436-3	ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	AUFC	Finan/D3
146	3039-2	ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	AUFC	Diccor
147	3198-4	RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	AUFC	Urban/D2
148	3151-8	RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES	AUFC	MIN-WAR
149	3178-0	RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	AUFC	Semes
150	3150-0	ROGÉRIO ASSIS CARMO	AUFC	Coinfra
151	3152-6	ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	AUFC	Defesa/D1
152	3044-9	ROGERIO LASSANCE VIEITAS	AUFC	Selog/D5
153	3422-3	ROMUALDO CEZAR FERREIRA	AUX	SEC-RR/ASS
154	3153-4	RONALD JORGE MAIA DE SALES	AUFC	PROC-MEVM
155	3154-2	SALVATORE PALUMBO	AUFC	NSA
156	3443-6	SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	AUFC	SEC-GO/ASS
157	3155-0	SERGIO AUGUSTO PAULA	AUFC	Seinfo
158	3157-7	SÉRGIO TÚLIO TARDES DE CARVALHO	AUFC	MINS-ASC
159	3378-2	SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS	TEFC	SCV
160	3444-4	TATIANA SIMBALISTA TEIXEIRA SOARES	AUFC	Semag/STO
161	3071-6	THEURYN SACHES LOUREIRO FIGUEIREDO	AUFC	Dibes
162	3070-8	UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	AUFC	Saude/D2
163	3067-8	VALÉRIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	AUFC	Segepres/AS
164	3405-3	VALTER RODRIGUES SILVINO	TEFC	Semip
165	3189-5	VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	AUFC	Educ/D5
166	3402-9	WASHINGTON NUNES MOREIRA	TEFC	SAC
167	3416-9	WILLIAM AGUIAR DA SILVA	AUX	SEC-PB/ASS
168	3162-3	WILSON DIAS MALNATI	AUFC	CONJUR/D2
169	3041-4	WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA	AUFC	Senge

SERVIDORES COM MAIS DE 30 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO TCU

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
01	2443-0	ARNALDO MIGUEL CAPOVILLA	AUFC	Sidat
02	2518-6	DÉCIO PEREIRA DE SANT'ANNA	TEFC	MINS-MBC
03	2521-6	DOMERINA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	TEFC	Audiovideo
04	2519-4	FABIO MENDONÇA MAGLIANO	AUFC	Serad
05	2650-6	LUIZ GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA	AUFC	MIN-WAR
06	2638-7	LUIZ NISHIKAWA	AUFC	SPR
07	2520-8	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	TEFC	SEC-AL
08	2458-9	MAURÍCIO YAMASSAKI TEIXEIRA BARBOSA	TEFC	SGBA
09	2425-2	ROGER MATIAS PIRES	AUFC	Segov
10	2522-4	ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA	TEFC	MIN-BZ
11	2644-1	RÚBIA QUEIROZ DE OLIVEIRA REGES	TEFC	Seproc
12	2523-2	TEREZINHA DA LUZ SILVA DE REZENDE	TEFC	Sepublic
13	2649-2	VERA LÚCIA DOS SANTOS MUTZENBERG	AUFC	MIN-AC
14	2524-0	WERGINIA CAMARGO FELIX MONTEIRO	TEFC	SPA

SERVIDORES COM MAIS DE 35 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO TCU

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
01	1544-0	ADILANJE MENDONÇA PORTO	TEFC	Urban/GT
02	1561-0	ANA MAGDA DE AZEVEDO LIRA	TEFC	Adgepres
03	1586-5	ANTONIO JUVENAL LAGO	TEFC	Segur
04	1603-9	ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES	TEFC	Seae/ASS
05	1610-1	AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	TEFC	Sedup
06	1641-1	CELSO JOSE LOPES DE CARVALHO	TEFC	Secomp-2
07	1647-0	CIBELE SEBBA GONTIJO CAMPELLO	TEFC	Sepublic
08	1073-1	CLAUDIO NOGUEIRA AUCELIO	TEFC	Aspar
09	1652-7	CLAUDIO WELLINGTON MACHADO	TEFC	Seaud/SA
10	1669-1	DENISE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	TEFC	Secomp-1
11	1687-0	EDISON ALVES DOS SANTOS	TEFC	Diaup
12	1076-6	EDMAR BARRETO PEREIRA	TEFC	Segeden
13	1704-3	ELTON WAGNER OLEGÁRIO TORRES	TEFC	SPS
14	1719-1	FERNANDA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA	TEFC	SPG-PSB
15	1829-5	JORGE DE SOUZA PINTO	TEFC	Ouvidoria
16	1880-5	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA	TEFC	Sade
17	1881-3	JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO	TEFC	SEO
18	1089-8	LUCIANA MIRANDA SARMET PANIAGO	AUFC	MIN-VR
19	1904-6	LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	TEFC	Segeproc
20	1090-1	MARCELLO FREITAS DE ABREU	TEFC	MINS-ALC
21	1941-0	MARCO ANTÔNIO BONTEMPO DE MORAES	TEFC	Educ/D4
22	1092-8	MARIA APARECIDA CORRÊA DA SILVA	TEFC	GABPRE/SA
23	2055-9	OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA	TEFC	MINS-ALC
24	2061-3	PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANT'ANNA	TEFC	MINS-WDO
25	2071-0	PAULO VINICIUS DE JESUS MADEIRA BASTO	TEFC	Secop
26	1097-9	ROSANA RONDON ROSSI	TEFC	CONJUR/D1
27	2133-4	SIDINEY LUCAS BARBOSA	TEFC	SAF
28	2163-6	VALERIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	TEFC	Dipag
29	1099-5	VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA	TEFC	SCV
30	2169-5	VERA LÚCIA NASCIMENTO ESCARLATE	TEFC	GABPRE/SA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Em 26 de outubro de 2021

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o ressarcimento da despesa realizada com aquisição de placas gráficas e impressos (cartões personalizados) para fins de agraciamento do embaixador do Brasil em Portugal, por ocasião da visita de cortesia realizada pela Presidente Ana Arraes, no dia 23 de outubro de 2021.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR
HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO/Assessor da Presidente (Presi/GabPres)/ Mat.10224-5	R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais)

(TC 042.112/2021-4)

ANA ARRAES
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**ORDENS DE SERVIÇO CONJUNTAS**

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEGECEX-SEGEPPRES Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para a proposição de sistemática de gestão da qualidade dos trabalhos de controle externo, pelo grupo de trabalho constituído pela Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segeppres nº 13, de 2 de julho de 2021, altera a composição do referido grupo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso I do art. 33 e o inciso IV do art. 8º da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020,

considerando que não foi possível a conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segeppres nº 13, de 2 de julho de 2021, no prazo inicialmente estabelecido, em virtude, em especial, de os objetivos definidos terem se mostrado mais abrangentes do que inicialmente previsto; e

considerando a necessidade de ajustes na composição do grupo de trabalho, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado, até 16 de dezembro de 2021, o prazo estabelecido no art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segeppres nº 13, de 2 de julho de 2021, para que o grupo de trabalho proponha sistemática de gestão da qualidade dos trabalhos de controle externo, bem como os requisitos necessários para adequação dos sistemas que suportam tais processos de trabalho, na forma prevista na ordem de serviço referenciada neste artigo.

Art. 2º Fica dispensada a servidora Márcia Núbia Cavalcante Lopes, matrícula 6570-6, vinculada tecnicamente à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, a partir da data da publicação desta ordem de serviço, do grupo de trabalho constituído pela Ordem de Serviço Segecex-Segeppres nº 13, de 2021.

Art. 3º Previamente à apresentação final de que trata o parágrafo único do art. 3º da Ordem de Serviço Conjunta Segecex-Segeppres nº 13, de 2021, o grupo de trabalho apresentará os resultados às unidades técnicas impactadas pelas proposições formuladas e, a partir das contribuições recebidas, promoverá os ajustes pertinentes.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece regras complementares com vistas à realização de inventário anual, relativo ao exercício de 2021, dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal de Contas da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014,

Considerando as diretrizes delineadas pela Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, em especial aquelas previstas no Capítulo IX - Do Levantamento e do Inventário, referentes à realização de levantamentos e de inventários obrigatórios ao longo do exercício financeiro;

Considerando a excepcionalidade da situação decorrente da pandemia da doença Covid-19, que pode ter comprometido a tempestiva realização de levantamentos e inventários no exercício de 2021, a exemplo da observância do disposto no inciso I do artigo 43 da Portaria-TCU nº 307/2014; e

Considerando a necessidade de se estabelecer regras complementares com vistas à realização do inventário anual relativo ao exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria determina no Anexo I, os procedimentos de realização do inventário anual, relativo ao exercício de 2021, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal de contas da União (TCU), na forma estabelecida, respectivamente, pela Portaria-TCU nº 307/2014, que dispõe sobre a política de gestão dos bens móveis e pela Resolução-TCU nº 271, de 6 de maio de 2015, que trata da política de gestão de bens imóveis.

Art. 2º O inventário anual de bens móveis e imóveis do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e das Secretarias do TCU nos Estados (SECs) será instruído no processo eletrônico único, autuado pelas respectivas unidades de patrimônio com o objetivo de registrar as ações de controles patrimoniais e os demais inventários realizados durante o exercício de 2021.

Art. 3º Fica, excepcionalmente, desconsiderado o prazo semestral definido no artigo 4º da Portaria-Segedam nº 43, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aspectos relacionados aos inventários periódicos de bens móveis com alto risco de extravio.

Art. 4º Todos os levantamentos físicos e eletrônicos realizados no decorrer do ano de 2021, correspondentes a bens móveis, serão considerados para fins das atividades concernentes ao inventário anual.

Art. 5º Os levantamentos identificados no art. 4º devem ser relacionados em quadro próprio, na forma do Anexo III.

Art. 6º Consoante o disposto nos incisos VIII e IX do art. 44 da Portaria-TCU nº 307/2014, o processo administrativo eletrônico de inventário anual, com a devida anuência do respectivo dirigente da unidade, deverá conter o relatório de bens móveis não levantados ou com divergências, bem como fotografias de bens sem etiquetas ou com etiquetas danificadas.

Art. 7º Bens móveis de menor relevância para fins de controle patrimonial, atualmente definidos e elencados na Portaria-Segedam nº 50, de 25 de novembro de 2019, não serão, obrigatoriamente, objeto de levantamento para fins de realização do inventário anual, exceto se:

I - houver solicitação prévia da Presidência, da Corregedoria do Tribunal ou dos dirigentes das respectivas unidades de patrimônio;

II - constatado o extravio em algum levantamento de bem.

Art. 8º O inventário de transferência supre a exigência de inventário de bens de alto risco no semestre em que foi realizado.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria deverão ser discutidas diretamente entre os servidores responsáveis pela gestão patrimonial das SECs e do ISC e a unidade central de patrimônio.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ

ANEXO I À PORTARIA-SEGEDAM Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Data-limite para realização do inventário anual, relativo ao exercício de 2021, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao TCU.

Procedimentos	
Secretariais do TCU nos estados (SEC) e ISC	
1. A critério do dirigente da SEC ou do ISC poderá ser constituída comissão de inventário, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores de cargo efetivo, a qual contará com suporte da unidade central de patrimônio, com a finalidade de realizar o inventário anual, na forma estabelecida pelo art. 42 e seguintes da Portaria-TCU nº 307/2014 e no art. 5º da Resolução-TCU nº 271/2015.	
1.1. A portaria de designação da comissão, se houver, deverá fixar o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos, observando-se o cronograma disposto no <u>item 2 deste Anexo</u> .	
1.2. Dentre os membros da comissão de inventário, deverá ser designado 1 (um) servidor, preferencialmente, com experiência na área de administração de material, para presidir os trabalhos.	
1.3. Detentores da carga a inventariar e o dirigente do ISC não poderão ser designados membros da comissão.	
1.4. O processo administrativo eletrônico aberto nas Secretarias e no ISC para registro dos inventários realizados ao longo do exercício de 2021, para complementação do inventário anual, deverá conter os seguintes documentos:	
I - Portaria de designação da comissão de inventário, se houver;	
II - Os relatórios a seguir, que deverão ser extraídos do sistema Patrimônio:	
a) relatório(s) do(s) levantamento(s) físico(s) dos bens de cada detentor;	
b) relatório de bens não localizados, por detentor.	
III – Relatório de bens não levantados por leitora ótica ou com divergências (Anexo II);	
IV - Fotografias de bens sem etiqueta ou com etiqueta danificada;	
V - Relatório circunstanciado do inventário anual, com anuência do respectivo dirigente de unidade;	
2. O inventário anual compreende as seguintes atividades e prazos-limite para sua execução a cargo das unidades de patrimônio:	
30.9.2021	I - Registro, no sistema Patrimônio, do levantamento de todos os bens das unidades gestoras (UGs), o que deve ter ocorrido até 30.9.2021, em observância ao inciso I do art. 43 da Portaria-TCU nº 307/2014.
30.11.2021	II - Remessa à Diretoria de Material e Patrimônio (Dipat/Selip/Segedam) dos processos eletrônicos formalizados para o desfazimento de bens, de forma a permitir a oportuna realização das baixas patrimoniais antes do encerramento do exercício.
10.12.2021	III - lançamento, no sistema Patrimônio, das movimentações de bens entre UGs.
17.12.2021	IV - Aceite, no sistema Patrimônio, de bens pendentes provenientes de movimentações entre UGs.

31.12.2021	V - Inclusão, no sistema Patrimônio, do levantamento complementar de todos os bens não encontrados até 30 de setembro e dos bens incorporados e recebidos após esta data;
14.1.2022	VI - Envio do relatório circunstanciado em processo administrativo eletrônico à Dipat/Selip/Segedam; e
28.1.2022	VII - encaminhamento, para fins de tomada de contas, à Dipat/Selip/Segedam, de documento eletrônico, de teor conclusivo, informando-a se todos os bens patrimoniais foram encontrados e, em caso negativo, relacionando todos aqueles não localizados no âmbito da respectiva unidade, bem como as providências adotadas para fins de regularização.
A Dipat/Selip/Segedam e a comissão de inventário são competentes para:	
	<ol style="list-style-type: none"> 1. identificar o dirigente de unidade sobre todos os endereços em que ocorrerão levantamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos; 2. solicitar ao detentor de carga elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos; 3. requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos e serviços necessários ao cumprimento de suas tarefas; 4. identificar o estado de uso e conservação dos bens inventariados, discriminando, em relatório específico, os suscetíveis de recolhimento e de desfazimento para fins de ciência da unidade de patrimônio; 5. propor ao Secretário-Geral de Administração, ao Diretor-Geral do ISC ou ao dirigente de SEC a apuração de responsabilidade pelas irregularidades constatadas; 6. relacionar e identificar, conforme disposto no Capítulo VI da Portaria-TCU nº 307/2014, os bens que se encontrem sem número de tombamento (NT), sem o código de barras, sem plaqueta ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio (NP) ou sem o devido registro geral de patrimônio (RGP), possibilitando a adoção das providências cabíveis pela unidade de patrimônio; 7. solicitar à autoridade competente livre acesso a qualquer recinto com o objetivo de realizar levantamento e vistoria de bens; 8. realizar o inventário anual, bem como os levantamentos físico-financeiros atinentes aos bens imóveis sob a responsabilidade do Tribunal. 9. encaminhar ao Serviço de Contabilidade Analítica (SCA/Dicon/Secof), por meio de documento eletrônico, a relação consolidada dos processos de inventário de bens móveis e imóveis referentes às Secretarias de Controle Externo nos Estados e ao ISC, referente ao exercício de 2021, informando em quais unidades foram encontrados todos os bens patrimoniais e em quais houve itens não encontrados. Nesse caso, os bens não encontrados deverão ser relacionados, bem como indicadas, em cada caso, as providências adotadas para a efetiva regularização.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Subdelega competências à Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 6, de 4 de janeiro de 2021, da Presidência deste Tribunal, e

Considerando as competências atribuídas à Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) quanto ao gerenciamento e à execução das atividades inerentes à aquisição e administração de bens patrimoniais e de consumo, à contratação de obras e serviços e ao acompanhamento da execução de contratos, bem como à coordenação e ao acompanhamento da implementação das políticas institucionais de gestão dos bens imóveis sob responsabilidade do TCU, em consonância com o disposto na Resolução - TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência à Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins do art. 8º e seu § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como leiloeiro administrativo ou oficial, nos termos do inciso III do art. 31 do mesmo diploma legal;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; bem como leiloeiro administrativo ou oficial, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/1993;

III - constituir comissão para proceder na forma do previsto no § 2º do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - constituir comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15, no art. 51 e na alínea "b" do inciso I do art. 73, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - autorizar:

a) a realização de despesas, na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como de outros dispêndios, dentro desses limites legais, aos quais não se apliquem, em razão de características próprias, as modalidades de licitação legalmente previstas;

b) a realização de outros dispêndios de interesse das Secretarias do TCU nos Estados, com valores superiores àqueles previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, aos quais não se apliquem, em razão de características próprias, as modalidades de licitação legalmente previstas;

c) a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal;

d) a liberação de garantia prestada por contratadas, de acordo com o previsto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

e) a liberação de garantia prestada por licitantes, de acordo com o previsto no § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

f) a baixa e a alienação de bens permanentes;

g) a baixa de bens extraviados, cujo montante do débito, por detentor de carga, considerando-se os valores atualizados dos itens envolvidos, não exceda a 3% (três por cento) do limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

h) a distribuição de bens permanentes na sede e nas Secretarias do TCU nos Estados, bem como a movimentação desses bens na sede;

i) as contratações decorrentes de atas de registros de preços, de interesse das Secretarias do TCU nos Estados, geradas a partir de licitações promovidas pelo próprio Tribunal ou derivadas da condição de órgão participante em certames realizados por outros órgãos e entidades públicos federais, em Sistema de Registro de Preços; bem como aquelas provenientes da adesão, como órgão não participante, a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, observados os requisitos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

j) a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços de interesse das Secretarias do TCU nos Estados, de acordo com o disposto no art. 86º, § 2º inciso III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

k) as glosas e as retenções de natureza cautelar nos processos a envolver contratações de bens e serviços de interesse das Secretarias do TCU nos Estados;

l) os apostilamentos de contratos de interesse das Secretarias do TCU nos Estados, nas hipóteses previstas em lei; e

m) a realização de licitações, após prévia manifestação da Segedam quanto a conveniência e a oportunidade da contratação ou da aquisição, nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços; bem como de leilão, de interesse das Secretarias do TCU nos Estados;

VI - assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, contratos, convênios, termos de cessão, acordos ou ajustes e os respectivos termos aditivos, bem como atas de registros de preços, em objetos de interesse das Secretarias do TCU nos Estados;

VII - proceder à homologação dos processos licitatórios indicados na alínea “m” do inciso III deste artigo, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o seu cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

VIII - expedir atestado de capacidade técnica a fornecedores e prestadores de serviços;

IX - aplicar, no âmbito das licitações e execuções contratuais relativas a contratações das Secretarias do TCU nos Estados, as sanções previstas no art. 162 e nos incisos I a III do art. 156 da Lei 14.133/2021;

X - aplicar, no âmbito das licitações e execuções contratuais relativas a contratações das Secretarias do TCU nos Estados, as sanções previstas no art. 86 e nos incisos I a III do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, bem como as sanções constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

XI - aplicar, no âmbito dos contratos e termos aditivos assinados em nome do Tribunal, nos casos de dispensas de licitação de que tratam as alíneas “a”, “f”, “j” e “k” do inciso IV e dos incisos III, V, IX, XI, XIII, XIV todos do art. 75 da lei 14.133/2021, bem como nas inexigibilidades previstas no art. 76 do mesmo diploma legal, as sanções previstas art. 162 e nos incisos I a III do art. 156 dessa Lei;

XII - aplicar, no âmbito dos contratos e termos aditivos assinados em nome do Tribunal, nos casos de dispensas de licitação de que tratam os incisos I, II, IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX e XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXI do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, bem como nas inexigibilidades previstas no art. 25 do mesmo diploma legal, as sanções previstas no art. 86 e nos incisos I a III do art. 87 dessa Lei;

XIII - requerer junto aos órgãos de trânsito 2ª via de documentos de veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal;

XIV - assinar, em nome da Administração, os documentos de transferência de propriedade emitidos pelos órgãos de trânsito, referentes aos veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal, em processo regular de desfazimento, cessão, doação ou de recebimento destes bens;

XV - expedir certidões e declarações, apondo-lhes o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259/2014;

XVI - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da Selip;

XVII - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à Selip sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nºs 259/2014 e 294/2018;

XVIII - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência, inclusive os de caráter reservado;

XIX - promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259/2014; e

XX - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Selip.

Art. 2º Fica a titular da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio autorizado a, obedecidas as atribuições relativas aos titulares de suas subunidades subordinadas, subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 5, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ

PORTARIA-SEGEDAM Nº 31, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, que subdelega competências à Secretária de Gestão de Pessoas para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, da Presidência deste Tribunal, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e a importância da racionalização contínua de processos de trabalho da organização, de modo a aprimorar a eficiência e o alcance dos resultados, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XXVIII, nos seguintes termos:

“Art.1º

.....
.....

XXVIII - emitir o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU, conforme modelo de documento instituído para o Regime Geral de Previdência Social. “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ

PORTARIA-SEGEDAM Nº 32, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para substituir temporariamente fiscal do Contrato-TCU nº 43/2021.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na alínea “m”, do inciso V, do art. 1º, da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, e com o objetivo de ver atendida a previsão contida no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor RICARDO DANTAS STUMPF, matrícula 5526-3, para substituir, no período de 8/11/2021 a 26/11/2021, o servidor ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, matrícula 5523-9, nas atividades de fiscalização da execução do Contrato-TCU nº 43/2021, previstas na Portaria-TCU nº 115, de 1º de setembro de 2021, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2021.
SERVIDOR: MACLEULER COSTA LIMA, matrícula 3388-0.
LOTAÇÃO: DF|Serint.
AQUISIÇÃO: Despesa obrigatória com teste de antígeno para Covid19.
VALOR GASTO (R\$): 199,19.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-1670, conforme descrito acima.

Em 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 2/2021; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: XI Assembleia Geral, outros eventos da OISC/CPLP e visita institucional. - Sistema Viajar - Evento nº 38/2021;
LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, de 18 a 23/10/2021;

Em 27 de Outubro de 2021

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
MACLEULER COSTA LIMA / 3388-0	Seguro Internacional de Saúde	16 a 23/10/2021	279,80

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**APOSTILAS**

APOSTILA-SEGEP Nº 65 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 041.613/2021-0, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou WALTER FACÓ BEZERRA, matrícula. nº 3869-5, com fundamento no art. 6.º da EC nº 41/2003, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda no período de 18/08/2021 a 18/08/2026, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, e art. 4º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão de assistência pré-escolar aos dependentes indicados.

Em 27 de outubro de 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR NO MÊS DE OUTUBRO/2021

MATR.	SERVIDOR	MATR.	DEPENDENTE	DATA DE CONCESSÃO	DATA TÉRMINO
6545-5	BRUNO DE SOUZA MACHADO	10635-6	*** MACHADO	14/10/2015	31/10/2021
10652-6	DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA	10766-2	*** OLIVEIRA	18/10/2015	31/10/2021
7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	10593-7	*** CAVALCANTI	26/10/2015	31/10/2021
5092-0	LAÉRCIO MENDES VIEIRA	10563-5	*** VIEIRA	02/10/2015	31/10/2021
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	10570-8	*** CORREA	16/10/2015	31/10/2021
5071-7	MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	10578-3	*** MARQUES	21/10/2015	31/10/2021
9451-0	TULIO SÉRGIO SALES LAGES JÚNIOR	10580-5	*** LAGES	19/10/2015	31/10/2021

(TC-003.387/2021-6)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe Substituto

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

Em 27 de outubro de 2021

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 8/2021, no processo de interesse do servidor ANDRÉ GUILHERME HEINDRICKSON / TEFC / 11523-1, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Pricewaterhousecoopers Contadores Públicos Ltda.	Atividade Privada	14/07/2014 a 16/03/2015	246 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Superior Tribunal de Justiça	Serviço Público Federal	10/01/2018 a 01/04/2018	82 dias	Art. 100 da Lei nº 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	Empresa Pública Distrital - Cert. INSS	02/04/2018 a 17/11/2019	595 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-042.007/2021-6)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA

Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA**- Substituição -**

Em 27 de outubro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO DAUD JÚNIOR, matrícula 8099-3, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, WAGNER BARBOSA DA SILVA, matrícula 2993-9, no período de 18/11/2021 a 1/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4077)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de outubro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO ZAVAN, matrícula 9972-4, para substituir, no(a) Diretoria de Soluções Estratégicas, Administrativas e Mobilidade Digital/STI, o(a) Diretor, código FC-4, WAGNER MIRANDA COSTA, matrícula 5527-1, no período de 16/11/2021 a 26/11/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 4092)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de outubro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA, matrícula 9484-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, WAGNER BARBOSA DA SILVA, matrícula 2993-9, no período de 3/11/2021 a 17/11/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4076)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
RODRIGO MACHADO BENEVIDES/ AUFC/ 5693-6	***** BENEVIDES / FILHO(A)	25/10/2021

(Solicitação Cesp nº 25018)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe substituto do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE**- Concessão -**

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
RODRIGO MACHADO BENEVIDES/ AUFC/ 5693-6	***** BENEVIDES / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 25019)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe substituto do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIEL SANDES CARNEIRO / TEFC / 10079-0 / SECOF/SEGEDAM	03/11/2021 a 02/12/2021	1ª	1º	02/12/2013 a 30/11/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Introdução ao Orçamento Público/ENAP, Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 24996)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENAN MARTINS DE SOUSA / AUFC / 9434-0 / MIN-AC	18/11/2021 a 17/12/2021	2ª	2º	28/02/2012 a 25/02/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: MROSC: Planejamento e Transparência/Escola Virtual ENAP, MROSC: Seleção e Celebração/Escola Virtual ENAP, Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral/Escola Virtual ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 24882)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
THIAGO ANDERSON ZAGATTO / AUFC / 7701-1 / MIN-BD	03/11/2021 a 16/12/2021	2ª	2º	22/01/2013 a 20/01/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Mestrado/PUCPR.				

(Solicitação Cesp nº 25001)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 27 de outubro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor RODRIGO MACHADO BENEVIDES / AUFC / 5693-6, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 25/10/2021 a 29/10/2021, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 30/10/2021 a 13/11/2021.

(Solicitação Cesp nº 25017)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV